



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 842, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com os artigos 2º e 5º, letra “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras, sem benfeitorias, com uma área superficial de 1.354,35m² (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada na Rodovia VRS 835, Morro Bonito município Paverama/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado LESTE a área mede 12,00m e confronta-se com a Rodovia VRS 835; formando um ângulo de 91°24'16”, o rumo segue 45,10m para o OESTE, confrontando-se neste lado SUL com terras de Eni Azevedo da Silva (M-13892,13893,13894,13895); formando um ângulo de 88°57'03”, o rumo segue 35,40m para o NORTE, confrontando-se neste lado OESTE com terras de Eni Azevedo da Silva (M-13892,13893,13894,13895); formando um ângulo de 275°06'45”, o rumo segue 29,90m para o OESTE, confrontando-se neste lado SUL com terras de Eni Azevedo da Silva (M-13892,13893,13894,13895); formando um ângulo de 90°00'00”, o rumo segue 12,00m para o NORTE, confrontando-se neste lado OESTE com terras do Município de Paverama (M-28.123); formando um ângulo de 89°59'29”, o rumo segue 43,03m para o LESTE, confrontando-se neste lado NORTE com terras do Eni Azevedo da Silva (M-13892,13893,13894,13895); formando um ângulo de 84°53'32”, o rumo segue 36,27m para o SUL, confrontando-se neste lado LESTE com terras do Eni Azevedo da Silva (M-13892,13893,13894,13895); formando um ângulo de 271°02'42”, o rumo segue 34,48m para o LESTE, confrontando-se neste lado NORTE com terras do Eni Azevedo da Silva (M-13892,13893,13894,13895); formando um ângulo de 88°36'13” o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

Parágrafo único. A área de terras descrita no “caput” deste artigo está dentro da área maior descrita na matrícula nº 13.892, do Registro de Imóveis de Teutônia.

Art. 2º A desapropriação da área descrita no artigo 1º destina-se a abertura de via pública para dar acesso a loteamento popular.

Rua 4 de Julho, 7220 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044 - Fax: (51) 3761-1001

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º É declarada de urgência, nos termos do Artigo nº 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 05 de março de 2018.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 05/03/2018.

Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Mun. da Administração.

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 05/03/2018